



FRAUDE FISCAL QUALIFICADA

O Ministério Público, no Departamento Central de Investigação e Ação Penal (DCIAP) deduziu acusação contra três arguidos – entre os quais uma pessoa coletiva- pela prática de crimes de fraude fiscal qualificada.

A atuação imputada aos arguidos reporta-se, essencialmente, à emissão e utilização de faturas que pretendem documentar transações inexistentes, para redução no pagamento de impostos.

No caso, em consequência de tal atuação, apurou-se uma redução no montante de 213.875,00 € (duzentos e treze mil oitocentos e setenta e cinco €) no valor do IRC efetivamente devido, que a sociedade arguida não pagou.

A atividade desenvolvida pela sociedade arguida é a de grossista/ armazenista de medicamentos.

Os arguidos encontram-se sujeitos a termo de identidade e residência.

O Ministério Público foi coadjuvado pela Polícia Judiciária / UNCC e pela Autoridade Tributária /DSIFAE.

NUIPC 3406/12.9JFLSB

Data da acusação: 18-03-2019